

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.209, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova o Plano de Cursos e Estágios nas Indústrias Cívicas Nacionais para o ano de 2024 (PCE-ICN/2024).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei do Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o art. 3º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e com a letra "a", do número 8, da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios nas Indústrias Cívicas Nacionais (EB20-D-01.093), aprovadas pela Portaria nº 1.165 – EME, de 5 de outubro de 2023, e considerando o que consta nos autos 64535.037543/2022-41, resolve:

Art. 1º Aprovar, conforme tabela anexa, o Plano de Cursos e Estágios nas Indústrias Cívicas Nacionais para o ano de 2024 (PCE-ICN/2024).

Art. 2º Estabelece que:

I - O PCE-ICN compõe-se de cursos e estágios destinados aos oficiais, subtenentes e sargentos de carreira a serem realizados nas ICN, com a finalidade de qualificá-los para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções existentes na estrutura organizacional do Exército Brasileiro, em conformidade com as referências, as qualificações e as habilitações dos cargos constantes dos Quadros de Cargos Previstos (QCP) passíveis de serem ocupados pelo concludente, em especial os cargos necessários à gestão, à operação e à manutenção de material e de equipamento adquirido ou a ser adquirido pelo Exército Brasileiro; e

II - os cursos e estágios previstos no presente Plano, que não tiverem início até 31 de dezembro de 2024, estarão automaticamente cancelados por decurso de prazo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2024.

NOTA: o Plano de Cursos e Estágios nas Indústrias Cívicas Nacionais para o ano de 2024 (PCE-ICN/2024), está publicado em Separata ao presente Boletim, disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet <http://www.sgex.eb.mil.br>.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 255, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova as Normas para Definição da Situação Administrativa de Organização Militar do Comando do Exército (EB90-N-08.010), 1ª Edição, 2023.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência conferida pelos incisos I e III do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército, de acordo com a atribuição que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 7º do Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.571, de 11 de agosto de 2021, e conforme as informações do Processo nº 64689.007809/2020-13, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para Definição da Situação Administrativa de Organização Militar do Comando do Exército, (EB90-N-08.010), 1ª Edição, 2023.



Art. 2º Ficam revogadas a Portaria nº 6 – SEF, de 31 de agosto de 1995, que aprova as Normas para o Encerramento dos Registros Contábeis de Unidade Gestora, e a Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, que aprova as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 2ª Edição, 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 15 de dezembro de 2023.

NOTA: as Normas para Definição da Situação Administrativa de Organização Militar do Comando do Exército (EB90-N-08.010), 1ª Edição, 2023, encontram-se disponíveis no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet <http://www.sgex.eb.mil.br>.

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 256, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o Regimento Interno do Instituto de Economia e Finanças (EB90-RI-05.001), 1ª Edição, 2021.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe confere o inciso VII do art. 7º do Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.571, de 11 de agosto de 2021, e de acordo com o que prevê o inciso II do art. 4º do Regulamento do Instituto de Economia e Finanças do Exército (EB10-R-08.005), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.567, de 29 de julho de 2021, e a Instrução Normativa – C Ex nº 001, de 14 de maio de 2021, e conforme as informações do Processo nº 64689.014944/2023-50, resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Instituto de Economia e Finanças (EB90-RI-05.001), 1ª Edição, 2021, aprovado pela Portaria – SEF/C Ex nº 158, de 6 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

.....

VIII - contribuir para a formulação de doutrina orçamentário-financeira aplicável em operações militares, contando com a rede de pesquisa doutrinária do Exército Brasileiro e outras instituições." (NR)

"Art. 11.

.....

XXV - apoiar na formulação de doutrina orçamentário-financeira aplicável em operações militares." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

